



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 078/2022 -  
PROCESSO Nº 4.174/2022 – DL Nº 12/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 78/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº  
4.174/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA -ME.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de seu Decreto nº 7587/2021, pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **WAGNER DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.314.194-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.459.618-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO DE COMODATO nº 78/2022**, que tem como objeto o **licenciamento de uso do sistema SICON**, firmado com a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.483.195/0001-78, em conformidade com as disposições do Código Civil e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por este ato administrativo, e conveniência administrativa, conforme justificativas do Secretário Municipal de Governo, **FICA RESCINDIDO** o presente contrato **a partir de 13 de outubro de 2024**, nos termos da cláusula décima, item 10.1.1 do contrato inicial

Deverá a empresa efetuar as entregas dos arquivos em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, ao fundamento do item 10.1.1 do contrato inicial, nos termos do art. 58, II, e do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, a qual é aplicada subsidiariamente ao Código Civil.

Ubatuba, 25 de setembro de 2024.

**WAGNER DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**TESTEMUNHAS:**

LETÍCIA ALVES DIONISIO  
RG 40.841.671-3

*Manuel Vieira de Assunção*  
**Manuel Vieira de Assunção**  
Agente Administrativo  
nº 44.639.578-4

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

*Carlos Alexandre B. Cavareze*  
**Carlos Alexandre B. Cavareze**